

Secretaria de Saúde realizou mutirão de vacina contra a gripe em Goioerê

PIB do Paraná cresce 5% no 1º trimestre, quase o dobro da média nacional e acima dos EUA
O Produto Interno Bruto (PIB) do Paraná cresceu 5% no 1º trimestre de 2025 na comparação com o mesmo período do ano passado. O índice, divulgado nesta segunda-feira (16) pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), com base nos dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é quase o dobro da média nacional (2,8%) e posiciona o Estado acima de potências globais, como Estados Unidos (2,1%) e os principais países europeus.



A Secretaria de Saúde de Goioerê, realizou no último sábado (14), uma espécie de mutirão de vacinação contra gripe e outras doenças respiratórias. Para tanto, equipes da secretaria se posicionaram defronte aos supermercados da cidade e também na Praça da Matriz. Segundo o secretário Orlando Baggio, que acompanhou os trabalhos, é uma das ações para diminuir a circulação do vírus no município.

PÁGINA 03

Estado libera mais R\$ 45,5 milhões para investimentos na infância e adolescência

Com apoio dos vereadores do PL, Goioerê garante R\$ 1,5 milhão para diversos setores



O município de Goioerê vai receber R\$ 1,5 milhão para investimentos em diversos setores da administração municipal. Os recursos são oriundos de emendas do deputado federal Fernando Giacobbo e foram garantidos pelos vereadores do PL: Patrick Peló, 'Mayk da Saúde' e Ivonete Rocha.

PÁGINA 02

Pesquisa do perfil socioeconômico do paranaense chega a mais 162 municípios

A Pesquisa por Amostragem de Domicílios do Paraná (PAD-PR), coordenada pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IparDES), avança pelo Estado. Nesta semana, os pesquisadores credenciados chegam a mais 162 municípios. O

levantamento visa traçar um panorama detalhado do perfil socioeconômico da população paranaense. Até o momento, as entrevistas foram concluídas em 70 cidades, enquanto outras 50 já superaram os 80% de cobertura. A meta é alcançar, ao final, 361 municípios.

Joia do Paraná: Pontal do Sul aparece entre as 200 melhores praias de ranking internacional

O Paraná marcou presença em um ranking internacional que elenca as 200 melhores praias das

Américas e da Península Ibérica (território europeu que abrange Portugal e Espanha).

‘Arraiá’ da Assistência Social movimentou Paraná do Oeste



Uma grande festa foi realizada na última sexta-feira (13), no Distrito de Paraná do Oeste. Uma noite repleta de alegria e tradição com a realização de um animado ‘arraiaá’ promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal. O evento reuniu moradores de todas as idades e proporcionou momentos de muita diversão para toda população.

PÁGINA 02



Boa Esperança garante R\$ 2 milhões para implantar Clínica de Fisioterapia

Lideranças políticas e comunitárias de Boa Esperança, estão comemorando o anúncio de R\$ 2 milhões para que a prefeitura possa implantar uma Clínica de Fisioterapia na cidade. O anúncio foi feito na última sexta-feira, pelo deputado estadual e presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Alexandre Curi.

PÁGINA 03

Com apoio dos vereadores do PL, Goioerê garante R\$ 1,5 milhão para diversos setores



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 e,

CONTRATADA: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

Valor: R\$ 41.738,40 (Quarenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 036/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 e,

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR

Valor: R\$ 3.350,33 (três mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2025.

CONTRATANTE: Município de JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua RUI BARBOSA, inscrito no CGC/MF nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87 e,

CONTRATADA: S.J. SCHULZ & CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “HERANÇA” A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 02H00, DESTINADO ÀS FESTIVIDADES DA 1ª FESTA JULINA NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS – PARANÁ.

Valor: R\$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 – UASG 987637 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME DELIBERAÇÃO 078/2022 CEDCA/PR INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

EMPRESA VENCEDORA: C E G SANTOS E CIA LTDA

CNPJ Nº 02.674.694/0001-78

Valor total: R\$ 1.465,99 (Um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
533903203000000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL
950	DELIBERAÇÃO 78/2022 - CEDCA OBJETIVANDO INCENTIVO HIGIENE INTIMA
540	REDUZIDO

Janiópolis/Pr, 13 de junho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

O município de Goioerê vai receber R\$ 1,5 milhão para investimentos em diversos setores da administração municipal. Os recursos são oriundos de emendas do deputado federal Fernando Giacobbo e foram garantidos pelos vereadores do PL: Patrick Pelói, ‘Mayk da Saúde’ e Ivonete Rocha.

De acordo com o combinado, R\$ 620 mil serão destinados para a compra de um caminhão limpa fossa; R\$ 285 mil para a implantação do ‘Detranzinho’; R\$ 415 mil para compra de equipamentos hospitalares e de fisioterapia e R\$ 180 mil em chromebooks e notebooks para as escolas municipais.

O prefeito Pedro Coelho recebeu com entusiasmo a notícia e comemorou a conquista. “Sem dúvida, uma conquista importante para a



Os recursos foram garantidos pelos vereadores do PL: R\$ 1,5 milhão para diversos setores

nossa cidade, possibilitando à administração investir em diversos setores, como educação, saúde e veículos. Estamos felizes e queremos agradecer os vereadores do PL e também o deputado Giacobbo”, frisou ele.

O prefeito também destacou a importância da parceria entre prefeitura e Câmara Municipal para beneficiar a cidade. “Hoje podemos falar em unidade política entre os poderes, com comprometimento para

garantir mais qualidade de vida à população. Essa ação dos vereadores, conquistando recursos para a cidade é muito importante e fruto da união que há entre prefeitura e Câmara Municipal”, afirmou o prefeito.

‘Arraiá’ da Assistência Social movimentou Paraná do Oeste

Uma grande festa foi realizada na última sexta-feira (13), no Distrito de Paraná do Oeste. Uma noite repleta de alegria e tradição com a realização de um animado ‘arraiaí’ promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Prefeitura Municipal. O evento reuniu moradores de todas as idades e proporcionou momentos de muita diversão para toda população.

A programação contou com apresentação de quadrilha realizada pelos alunos da Escola Luciane, que encantaram o público com suas coreografias. Além disso, pipoca e quentão foram distribuídos gratuitamente, brinquedos infláveis garantiram a diversão das crianças, e o encerramento ficou



A festa foi realizada na última sexta-feira (13), no Distrito de Paraná do Oeste

por conta de um grande bailão animado por Paulo Sanfoneiro, encerrando o evento com chave de ouro.

Para a secretária de Assistência Social, Letícia Bernardes, o evento foi além da diversão. “Um evento que teve o objetivo de fortalecer a tradição e oferecer

momentos de lazer, especialmente para as famílias que vivem no distrito. É uma forma de valorizar a cultura e promover alegria para todos”, destacou.

E a festa não para por aí, nesta sexta-feira, dia 20, o ‘arraiaí’ será na Vila Giano. Toda a população está convidada a participar de mais uma noite especial.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: IMPÉRIO IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 11.402.805/0001-88, com sede à Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Centro Empresarial Le Monde, Zona 04, CEP 87014-010, Maringá/PR, 010-340.

NOTIFICADOS:

Nome completo: Anizia Dantas De Souza, estado civil divorciado, CPF 571.038.289-20, RG 4.005.353-0, promissário comprador do Lote 38 e Quadra 04.

Nome completo: Enita Bernardino De Souza, estado civil solteira, CPF 894.158.929-00, RG 6.072.506-3, promissário comprador do Lote 01 e Quadra 14.

Nome completo: Sander De Almeida Miranda, estado civil casado, CPF 294.542.588-26, RG 23.604.944-6, promissário comprador do Lote 15 e Quadra 08.

Nome completo: Uilson Vale Oliveira, estado civil casado, CPF 036.142.169-93, RG 39.560.428-X, promissário comprador do Lote 36 e Quadra 04.

Nome completo: Olinda Alves Da Silva, estado civil viúva, CPF 572.535.109-25, RG 7.051.235-1, promissário comprador do Lote 07 e Quadra 14.

Nome completo: Fernando Cavalheri, estado civil casado, CPF 052.103.459-04, RG 9.173.602-0, promissário comprador do Lote 31 e Quadra 07.

CONSIDERANDO a aquisição de terrenos do Loteamento Jardim Bela Vista, em Moreira Sales-PR, mediante compromisso de compra e venda firmado entre os NOTIFICADOS e a NOTIFICANTE;

CONSIDERANDO a existência de débitos expressivos referente aos mencionados terrenos;

Serve a presente para constituir em mora os promissários compradores, ora NOTIFICADOS, e conceder-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para regularizarem suas pendências perante a NOTIFICANTE, sob pena de se considerar rescindido os respectivos compromissos de compra e venda.

IMPÉRIO IMÓVEIS LTDA

GAZETA REGIONAL

O PALADINO DA VERDADE

EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA
CNPJ:05.672.010/0001-97

Diretor Responsável: Jucelino Costa dos Santos

REDAÇÃO, OFICINA E ESCRITÓRIO

Rua Uruguai, 15 - Jardim Morumbi

CEP: 87.360-000 - Goioerê - Paraná

SEDE PRÓPRIA

Fone - 3522-2537

E-Mail gazetagoioere@gmail.com

Projeto visual e diagramação: Gazeta Regional



ADIPR

Associação dos Jornais
e Portais do Paraná

Os artigos assinados não exprimem
necessariamente a opinião do Jornal



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025

Pelo presente, homologo, para que surta os efeitos legais, o processo de Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ATÉ 18 ANOS INCOMPLETOS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOUTRO HUGO DEHÉ- ABEHD

CNPJ Nº: 13.772.438/0001-30

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

9	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	DIR. DO CENTRO DE REF. EM ASSIST. SOCIAL - CRAS
6001	MANTER AS ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
13999353000000	SERVICIOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
9	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
605	REDUZIDO

Janiópolis/Pr, 16 de junho de 2025.

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

EIDES GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Saúde realizou mutirão de vacina contra a gripe em Goioerê

A Secretaria de Saúde de Goioerê, realizou no último sábado (14), uma espécie de mutirão de vacinação contra gripe e outras doenças respiratórias. Para tanto, equipes da secretaria se posicionaram defronte aos supermercados da cidade e também na Praça da Matriz.

Segundo o secretário Orlando Baggio, que acompanhou os trabalhos, é uma das ações para diminuir a circulação do vírus no município. “O poder público está fazendo a sua parte, mas infelizmente ainda há muitas pessoas que não receberam a vacina”, comenta.

O secretário diz que há uma preocupação da administração municipal em relação às doenças respiratórias na cidade, cujo número de acometidos tem crescido muito nos últimos dias. “É preocupante e a gente vem buscando ampliar o número de imunizados”, destaca ele.

Orlando está agradecendo o empenho dos servidores que se disponibilizaram em trabalhar no último sábado. “Só



O mutirão de vacina aconteceu no último sábado (14)

temos que agradecer a todas as enfermeiras, técnicas e agentes de saúde, bem como toda a equipe que esteve empenhada nessa ação”, disse.

ALERTA: - Recentemente, a Secretaria de Saúde do Paraná lançou a Resolução nº 1014/2025, que alerta sobre as síndromes respiratórias graves no Paraná. A rede hospitalar está preparada para absorver os casos que exigem internação e o suporte da UTI.

Para agilizar o diagnóstico, foram adquiridos 100 mil testes rápidos que serão distribuídos para os municípios. Com a chegada do frio, a vacinação contra a influenza torna-se fundamental para manter a saúde da população.

VACINAPARATODOS: A Secretaria de Saúde reforça que a vacina contra a gripe segue disponível para todos os públicos com idade superior a seis meses. A pasta orienta que a população procure a unidade básica de saúde munida do cartão vacinal ou cartão SUS.

Boa Esperança garante R\$ 2 milhões para implantar Clínica de Fisioterapia

Lideranças políticas e comunitárias de Boa Esperança, estão comemorando o anúncio de R\$ 2 milhões para que a prefeitura possa implantar uma Clínica de Fisioterapia na cidade. O anúncio foi feito na última sexta-feira, pelo deputado estadual e

presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, Alexandre Curi.

O prefeito Joel Buscariol cita que essa é uma conquista importante para Boa Esperança, especialmente para a saúde. “Com essa clínica será possível melhorar ainda mais a

qualidade de vida da nossa população”, destaca ele, acrescentando que o atendimento será gratuito para todos os moradores da cidade.

O anúncio dos recursos foi feita durante evento realizado na sede da Comcam em Campo

Mourão. O vice-prefeito Carlinhos Donato, que participou da reunião, comemorou a conquista. “Só temos mesmo é que agradecer, especialmente ao deputado Alexandre Curi, que tem sido um grande parceiro nosso”, frisou.

O vice-prefeito disse ainda que a clínica de fisioterapia será muito importante para que o poder público possa ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação e cuidados especializados. “Uma clínica que será um instrumento de apoio àqueles que necessitam de reabilitação motora e outras situações”, destacou.

Durante o evento na Comcam, estiveram presentes também os vereadores “Reinaldinho do Zé Arleno”, Leticia Apolinário e “Neguinho do Alexandrão”.



O anúncio dos recursos foi feito na sexta-feira passada, durante reunião na sede da Comcam

SISTEMA FAEP



Aniversário com (curso de) Churrasco!

Comemorar o aniversário com churrasco é uma tradição! Nesse ano de 2025, o Sistema FAEP completa 60 anos de história de defesa dos interesses da família rural paranaense. Para celebrar a data, a entidade vai lançar um novo curso no seu catálogo: “A arte do churrasco”, que já está com o edital para credenciamento de instrutores disponível no site da instituição.

O objetivo é preparar os instrutores que levarão este novo curso a campo. Podem participar do credenciamento apenas pessoas jurídicas do setor de prestação de serviços. O perfil profissional desejado prevê ensino Técnico ou Superior completo preferencialmente nas áreas de: Engenharia de alimentos; Nutrição; Gastronomia ou Tecnólogo em alimentos. Outras áreas afins e demais formações acadêmicas serão analisadas individualmente. Empresas individuais, Microempreendedores Individuais (MEI), Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (Eireli) e cooperativas não poderão participar do Edital.

E não basta apenas saber acender o fogo e jogar linguiça na grelha! É preciso experiência comprovada na área, como palestras, consultorias, cursos e treinamentos preferencialmente na área de produção artesanal de alimentos.

Os candidatos aprovados prestarão serviço em todo Paraná, conforme a demanda e a convocação. Para se inscrever, basta acessar o site: sistemafaep.org.br, clicar no menu “Sistema FAEP”, depois em “SENAR-PR” e então: “Editais”. As inscrições vão até o dia 03 de agosto de 2025. Participe!

sistemafaep.org.br



Colégio NovoMundo
Ensino médio

Escola Parceira



Geekie



Colégio do

Futuro

ENSINO MÉDIO
COM MATERIAL
DIDÁTICO HÍBRIDO

44 3522.4793

Av. Brasília, 1133
Jardim Lindóia, Goioerê/PR



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 06.217.825/0001-03 – Fone (041) 3532-8100 – Fax (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@maisaoem.com.br

PORTARIA Nº204/2025
DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

LUÍZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER: ao servidor público municipal Sr. **ANDERSON DE JESUS** RG nº9.681.234-5 - SSPPR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços da saúde , de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 01/07/2017 a 01/07/2022 ,nos termos do requerimento protocolado sob nº388/2025 de 13/06/2025 , usufruídos 01 mês (um mês) em 16/06/2025 a 15/07/2025,em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012,do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.com efeitos retroativos a 16 /06/2025.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

LUÍZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

AUTO/TERMO Nº048/2025

01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FÍSICA
EDUARDO BERTO MARTINS

02 RAZÃO SOCIAL:

03 CNPJ OU CPF: 474.244.809/34

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

05 ENDEREÇO: AV. JOÃO VIOTTO, 1448

06 BAIRRO: CENTRO

07 MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

08 CEP: 87.370-000

09 UF: PR

10 PROPRIETÁRIO:

11 ORGÃO DE CLASSE N.º DA CART. 12 IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13 RESPONSÁVEL TÉCNICO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 ORGÃO DE CLASSE N.º DA CART. 15 IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 AUTORIDADE SANITÁRIA: Vivian Morosini Testa

17 DATA: 10/06/2025

18 HORA: 16:42

19 DOS FATOS E INFRAÇÕES AVERIGUADAS
Aos 10 dias do mês de junho de 2025, dirigiram-se a Av. Gilberto Piovezani,, ao lado da casa 1296, coordenador de controle de endemias e fiscal do município. Durante vistoria no terreno de propriedade do município acima, foi verificada a presença de capim elevado, podendo ocultar objetos que acumulam água, inviabilizando o trabalho de agentes de endemias. Constituído tal fato infração ao disposto na lei 13.331/01, artigo 63, inciso XLVII - não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa. Fica o proprietário acima qualificado notificado em um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste documento, a realizar capina do imóvel. Em caso de não cumprimento poderá ser lavrado AUTO/TERMO ao pagamento de multa no valor de R\$ 378,19 (trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). Equivalentes e 100 (cem) FCA (fatores de correção e atualização do estado do Paraná). Para constar, assino o presente auto/termo.

21 MULTA: R\$
JURIS: R\$ 0,00
TOTAL: R\$

22 Autante: Nome: Vivian Morosini Testa Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária RG: 6.004.062-1

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA DATA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CARGO DE PORTARIA DO MUNICÍPIO FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A F.VIA

Termo de notificação lavrado em 03 vias

Na requisa de assinatura ou de reconhecimento (rubrica)

DATA AUTORIZADOR SANITÁRIA 1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA

AUTO/TERMO Nº049/2025

01 NOME DO ESTABELECIMENTO OU PESSOA FÍSICA
NELISA FRANCO DA ROCHA MONTE

02 RAZÃO SOCIAL:

03 CNPJ OU CPF: 413.837.619-49

04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

05 ENDEREÇO: AV. MÁRIO MARANGONI, 728

06 BAIRRO: CENTRO

07 MUNICÍPIO: MOREIRA SALES

08 CEP: 87.370-000

09 UF: PR

10 PROPRIETÁRIO:

11 ORGÃO DE CLASSE N.º DA CART. 12 IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13 RESPONSÁVEL TÉCNICO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14 ORGÃO DE CLASSE N.º DA CART. 15 IDENTIDADE E ORGÃO EXPEDIDOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 AUTORIDADE SANITÁRIA: Vivian Morosini Testa

17 DATA: 10/06/2025

18 HORA: 16:51

19 DOS FATOS E INFRAÇÕES AVERIGUADAS
Aos 10 dias do mês de junho de 2025, dirigiram-se a av. João Viotto, ao lado da casa 949, coordenador de controle de endemias e fiscal do município. Durante vistoria no terreno de propriedade do município acima, foi verificada a presença de capim elevado, podendo ocultar objetos que acumulam água, inviabilizando o trabalho de agentes de endemias. Constituído tal fato infração ao disposto na lei 13.331/01, artigo 63, inciso XLVII - não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa. Fica o proprietário acima qualificado notificado em um prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento deste documento, a realizar capina do imóvel. Em caso de não cumprimento poderá ser lavrado AUTO/TERMO ao pagamento de multa no valor de R\$ 378,19 (trezentos e setenta e oito reais e dezenove centavos). Equivalentes e 100 (cem) FCA (fatores de correção e atualização do estado do Paraná). Para constar, assino o presente auto/termo.

21 MULTA: R\$
JURIS: R\$ 0,00
TOTAL: R\$

22 Autante: Nome: Vivian Morosini Testa Cargo: Fiscal da Vigilância Sanitária RG: 6.004.062-1

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA DATA ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL

NOS TERMOS DO CARGO DE PORTARIA DO MUNICÍPIO FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A F.VIA

Termo de notificação lavrado em 03 vias

Na requisa de assinatura ou de reconhecimento (rubrica)

DATA AUTORIZADOR SANITÁRIA 1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA

PORTARIA Nº206/2025
DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

LUÍZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER: ao servidor público municipal Sr. **CLEIDE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS** RG nº 7.309.807-6 - SSPPR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE , de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 03/02/2020 a 03/02/2025 ,nos termos do requerimento protocolado sob nº387/2025 de 13/06/2025 , usufruídos 01 mês (um mês) em 01/07/2025 a 30/07/2025,em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012,do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

LUÍZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
ELIAS NERIS DA ROCHA

Cargo
VEREADOR

Departamento
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade
CURITIBA

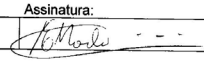
Saída
15/06/2025

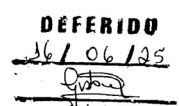
Retorno
17/06/2025

Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor:
-2- -T- 733,00
-1- -R- 366,50
TOTAL - 1.832,50

Deslocamento
VEÍCULO CÂMARA MUNICIPAL

Justificativa:
Audiências: - ALEP- Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli – Deputados Federais: Paulo Litro e Tião Medeiros.

Data: 13/06/2025 Assinatura: 

Deferimento do Presidente da Mesa:
DEFERIDO

Assessor

(*) "T" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "P": Diária Fracionada 1/4



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. Mário Marangoni, nº 882 – Moreira Sales, PR – CEP – 87370-000
CNPJ N.º 06.100.864/0001-85 – Fone/Fax: (41) 3532-1398
E-mail: cammums@maisaoem.com.br

ANEXO – III (Resolução 001/2008 e alterações)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 049/2025
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

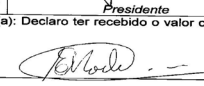
Servidor(a)

Vereador(a):
ELIAS NERIS DA ROCHA

Destino: Km: Valor R\$:
CURITIBA 550 1.832,50

Período:
15 a 17 de junho de 2025

Finalidade:
Audiências: - ALEP- Deputado Estadual Adão Fernandes Litro, Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli – Deputados Federais: Paulo Litro e Tião Medeiros.

Dotação Orçamentária:
01.01 – 010310001.2.001-339014
Data de liberação: / /
Empenho nº de / /
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /
Assinatura: 

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
LETÍCIA MÁRIO ROSA

Cargo
VEREADORA

Departamento
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade
CURITIBA

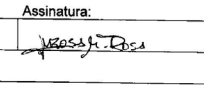
Saída
16/06/2025

Retorno
18/06/2025

Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor:
-2- -T- 733,00
-1- -R- 366,50
TOTAL - 1.832,50

Deslocamento
VEÍCULO PODER EXECUTIVO

Justificativa:
Audiências: - ALEP-, Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli

Data: 13/06/2025 Assinatura: 

Deferimento do Presidente da Mesa:
DEFERIDO

Assessor

(*) "T" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "P": Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008 e alterações)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 050/2025
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

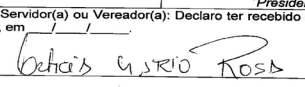
Servidor(a)

Vereador(a):
LETÍCIA MÁRIO ROSA

Destino: Km: Valor R\$:
CURITIBA 550 1.832,50

Período:
16 a 18 de junho de 2025

Finalidade:
Audiências: - ALEP-, Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli

Dotação Orçamentária:
01.01 – 010310001.2.001-339014
Data de liberação: / /
Empenho nº de / /
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /
Assinatura: 

ANEXO II (Resolução 001/2008 e alterações)

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Proponente:
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Cargo
VEREADORA

Departamento
CÂMARA MUNICIPAL

Localidade
CURITIBA

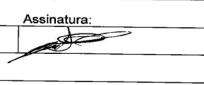
Saída
16/06/2025

Retorno
18/06/2025

Quantidade de Diária: Categoria (*) Valor:
-2- -T- 733,00
-1- -R- 366,50
TOTAL - 1.832,50

Deslocamento
VEÍCULO PODER EXECUTIVO

Justificativa:
Audiências: - ALEP- Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli, Deputado Federal Sandro Alex.

Data: 13/06/2025 Assinatura: 

Deferimento do Presidente da Mesa:
DEFERIDO

Assessor

(*) "T" – Diária Integral – "R" – Diária reduzida (50%) – "P": Diária Fracionada 1/4

ANEXO – III (Resolução 001/2008 e alterações)
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS: Nº 051/2025
Por este Termo, fica autorizada a concessão de 2 (duas) diárias categoria: "I" e meia diária na categoria "R" nos termos do Anexo II, da Resolução nº 001/2008 e alterações, e da solicitação do interessado, ao

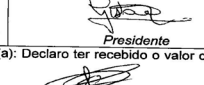
Servidor(a)

Vereador(a):
JOSINETE BERNARDES DOS SANTOS

Destino: Km: Valor R\$:
CURITIBA 550 1.832,50

Período:
16 a 18 de junho de 2025

Finalidade:
Audiências: - ALEP- Gugu Bueno, Luiz Claudio Romanelli, Deputado Federal Sandro Alex.

Dotação Orçamentária:
01.01 – 010310001.2.001-339014
Data de liberação: / /
Empenho nº de / /
Assinatura do Servidor(a) ou Vereador(a): Declaro ter recebido o valor constante deste TERMO, em / /
Assinatura: 



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.825/0001-03 – Fone (041) 3532-8100 – Fax (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@maisaoem.com.br

PORTARIA Nº205/2025
DATA: 16 DE JUNHO DE 2025

LUÍZ ANTONIO VOLPATO , Prefeito Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER: ao servidor público municipal Sr. **NATHALIE FUSCO ANDREOS** RG nº8.021.039-6 - SSPPR, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO , de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao quinquênio de 01/06/2012 a 01/06/2017 ,nos termos do requerimento protocolado sob nº389/2025 de 13/06/2025 , usufruídos 01 mês (um mês) em 16/06/2025 a 15/07/2025,em conformidade com a lei Municipal Nº540/2012 de Março de 2012,do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Moreira Sales .

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Moreira Sales – Estado do Paraná, em 16 de Junho de 2025.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

LUÍZ ANTONIO VOLPATO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
Av. João Theobaldo Moreira Sales Neto nº 1890 – Moreira Sales/PR. CEP – 87370-000
CNPJ N.º 00.100.864/0001-85 – Fone/Fax: (41) 3532-1398
E-mail: cammums@maisaoem.com.br site: www.moreirasales.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/2025 de 16/06/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Moreira Sales, usando das prerrogativas que lhe concede o Art. 27, XVIII, "a", c/c art. 29, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o feriado de Corpus Christi, que se dará no dia 19 de junho de 2025;

Considerando o Decreto nº 579/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo no dia 11 de junho de 2025, o qual decretou o recesso nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025;

Considerando que durante o recesso as partes podem se socorrer da figura do plantonista para exame e deliberação sobre casos urgentes;

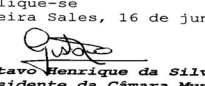
Considerando por fim, a necessidade de melhor adequar os interesses das partes com o funcionamento interno desta casa de leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Moreira Sales, 16 de junho de 2025.


Gustavo Henrique da Silva Santos
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
C.M.A.S – Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Maria Ferreira da Silva, 550 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
COC N.º 76.217.028/0001-03 – Fone (041) 352-1444 – Fone Fax (041) 352-8101
E-mail – acasocialm@maisaoem.com.br



RESOLUÇÃO Nº 090/2025

SUMULA – Aprova o preenchimento da Prestação de contas anual (2024) referente ao Piso Único de Assistência Social PAS - Del. 059/2023 – CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 422/2009, de 06/07/2009, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada 13 de Junho de dois mil e vinte e cinco. (13/06/2025);

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

RESOLVE:

(Art. 1º) – Aprovar o preenchimento da Prestação de contas anual (2024) referente ao Piso Único de Assistência Social PAS - Del. 059/2023 – CEAS/PR

(Art. 2º) – Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação;

Sala de reunião do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social em 13 de Junho de 2025.

JOSÉ AGUIAR FERREIRA
Presidente do C.M.A.S.
Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
C.M.A.S – Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Maria Ferreira da Silva, 550 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
COC N.º 76.217.028/0001-03 – Fone (041) 352-1444 – Fone Fax (041) 352-8101
E-mail – acasocialm@maisaoem.com.br



Resolução Nº 91, de 13 de Junho de 2025.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 422/2009 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência e o Fundo e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2025 das 08h às 17h, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Para a organização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

– **Zilmair Maria dos Santos Claudino**
– **Thais Barbosa da Silva**
– **Edna de Brito Frasson**
– **Zilda Sanches Gasparetti**

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreira Sales/PR, 13 de junho de 2025.


Luana de O. Marchezoni do Prado
Vice Presidente do CMAS



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR – CEP: 87370-000
CNPJ N.º 76.217.825/0001-03 – Fone (041) 3532-8100 – Fax (041) 3532-8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@maisaoem.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 373/2025
CREDENCIAMENTO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Fica adjudicado o julgamento do Credenciamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 173/2025, que tem por objeto deste Edital e a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Moreira Sales, em favor das pessoas e empresas abaixo:

PESSOAL FÍSICA	CATEGORIA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO
CLEONICE JANUARIO DOS SANTOS	ARTESANATO
FERNANDA ARIEIRO CAMPOS	ARTESANATO
GENIR PANUCCI ROSA	ARTESANATO
JEFFERSON DE SOUZA RAMOS	ARTESANATO
MAYSA DOMINGUES DA SILVA	ARTESANATO
MARIA APARECIDA SANTOS DOS ANJOS SILVA	ARTESANATO
BRUNO SILVA GRANADO	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
FABRICIO SIVERO DA SILVA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
LUÍZ FERNANDO PAULO PEREIRA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
MARIA ROSA DE CAMPOS	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
WELBER JOSÉ DA SILVA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	FOLIA DE REIS
ANDRE DA SILVA	MÚSICOS
AUDER LOPES DE MATTOS	MÚSICOS
EDSON DOS SANTOS	MÚSICOS
LAURA KAORI DE MATOS	MÚSICOS
MARCOS ABRAAO DE ANDRADE	MÚSICOS
MARCOS APARECIDO DE SOUZA	MÚSICOS
RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	MÚSICOS

PESSOAL FÍSICA	CATEGORIA
VALDIRE KAMPATZCO	MÚSICOS
VICTOR APARECIDO DE OLIVEIRA PRETO	MÚSICOS
MARIA OZANA MOSCADO DOS SANTOS	TEATRO
35.631.132 MIRIAN PAULA PEREIRA ZANI	ARTESANATO

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, encaminhando o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Moreira Sales – PR, 16 de junho de 2025.

Comissão de Licitação Portaria nº 173/2025

Presidente
Leandro da Silva Cardoso

Membros:
Mayara C. da Silva Adão
Matheus Mattias Protti
Camila Gomes de Carvalho Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA 373/2025
CREDENCIAMENTO

Objeto: Premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Moreira Sales.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Moreira Sales, através da autoridade competente, o Prefeito Municipal Luiz Antônio Volpato, vem através do presente tornar público o resultado do credenciamento em epígrafe a favor da empresa e pessoas físicas abaixo relacionadas:

PESSOAL FÍSICA	CATEGORIA
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO
CLEONICE JANUARIO DOS SANTOS	ARTESANATO
FERNANDA ARIEIRO CAMPOS	ARTESANATO
GENIR PANUCCI ROSA	ARTESANATO
JEFFERSON DE SOUZA RAMOS	ARTESANATO
MAYSA DOMINGUES DA SILVA	ARTESANATO
MARIA APARECIDA SANTOS DOS ANJOS SILVA	ARTESANATO
BRUNO SILVA GRANADO	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
FABRICIO SIVERO DA SILVA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
LUÍZ FERNANDO PAULO PEREIRA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
MARIA ROSA DE CAMPOS	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
WELBER JOSÉ DA SILVA	ATIVIDADES NAS PERIFERIAS
SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	FOLIA DE REIS
ANDRE DA SILVA	MÚSICOS
AUDER LOPES DE MATTOS	MÚSICOS
EDSON DOS SANTOS	MÚSICOS
LAURA KAORI DE MATOS	MÚSICOS
MARCOS ABRAAO DE ANDRADE	MÚSICOS

PESSOAL FÍSICA	CATEGORIA
MARCOS APARECIDO DE SOUZA	MÚSICOS
RENAN GABRIEL BARBATO DA SILVA	MÚSICOS
VALDIRE KAMPATZCO	MÚSICOS
VICTOR APARECIDO DE OLIVEIRA PRETO	MÚSICOS
MARIA OZANA MOSCADO DOS SANTOS	TEATRO
35.631.132 MIRIAN PAULA PEREIRA ZANI	ARTESANATO

Moreira Sales, 16 de junho de 2024.

Luiz Antonio Volpato
Prefeito



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.367/0001-63, com sede na(ou) Av. Otocentos, S/N, sala 09, Terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra-ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) VERA LUCIA DE OLIVEIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do *Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	4	UND	FORNO INDUSTRIAL COMBINAÇÃO A GÁS (GPL) COM CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORNO COMBINAÇÃO A GÁS NATURAL OU GPL COM CAPACIDADE PARA 20 ENS 11065MM (COMPATIVEL COM GÁS DE DEMAS PROFUNDIDADES E GRELHAS); TEMPERATURA DE CÂMARA VARIA DE 50°C A 250°C COMANDO EM PAINEL; DISPLAY DIGITAL; EM	VERBAÇO	15556-FIRRO	R\$2.413,25	R\$9.653,00

TEMPERATURA DE CÂMARA VARIA DE 50°C A 250°C COMANDO EM PAINEL; DISPLAY DIGITAL; EM PAINEL; GASEIFICADOR E DRENTO PARA FACILITAR O AQUECIMENTO A GÁS; LARGURA (MM) 860; PROFUND. (MM) 1560; ALTURA (MM) 1860; H.T. TOTALMENTE EM PAINEL; TAMANHO INTERMEDIÁRIO; COMPATIVEL COM TODOS OS FORNOS UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE LEGUMES E CARNES QUE NÃO SE DESLIZAM NA PREPARAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM TELA ASSISTÊNCIA LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TEMPERATURA DE CÂMARA VARIA DE 50°C A 250°C COMANDO EM PAINEL; DISPLAY DIGITAL; EM PAINEL; GASEIFICADOR E DRENTO PARA FACILITAR O AQUECIMENTO A GÁS; LARGURA (MM) 860; PROFUND. (MM) 1560; ALTURA (MM) 1860; H.T. TOTALMENTE EM PAINEL; TAMANHO INTERMEDIÁRIO; COMPATIVEL COM TODOS OS FORNOS UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DE LEGUMES E CARNES QUE NÃO SE DESLIZAM NA PREPARAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM TELA ASSISTÊNCIA LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
--	--

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$9.653,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços.

no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação, o observará o disposto no item 7.4.1, de 2021.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital* ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "II" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de alteração de preços praticados no mercado, observada a ordem de classificação, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no *edital* ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer o gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que suportamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e a legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de cancelamento de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/PR, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **BOND MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.868.089/0001-70, com sede na(ou) Rua Cassiano Ricardo, nº 1532, bairro Vargem Grande, no Município de Pmhas-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) MICHELLE BOND, portador do RG 5.956.570-2, inscrita no CPF sob nº 018.797.059-90, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo I do *Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	01	UND	COFETE PLACADEZADO CONTEÚDO NO MÍNIMO 1000 UNIDADES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 POR 60 DE ALTURA POR 025 DE PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS EM MDF 15MM COM ENGRASADO EM 30 MM ACABAMENTOS COM FITA BORDA EM ABS 1MM NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. UMA PORTA BASCULANTE EM MISTO GÁS. PUXADORES NA COR INOX E AS LATERAIS ENGRASADAS EM 30 MM. MANEIO SUBSTITUÍVEL POR CILINDRO EM 30 MM. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. - UM ARMÁRIO AÉREO DE CANTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65 DE ALTURA POR 0,41 DE PROFUNDIDADE E 0,56 DE COMPRIMENTO EM MDF DE 15MM. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. - UM BALCÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,94 DE ALTURA POR 0,56 DE PROFUNDIDADE POR 0,41 DE COMPRIMENTO. COM UMA PORTA EM MDF NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. PUXADOR ABS NA COR INOX. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. ENTREQUE MONTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO.	PROPRIA		R\$ 9.442,00	R\$ 9.442,00

FUXADORES NA COR INOX. - UM BALCÃO COM TAMPO EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS 220 POR 60 DE ALTURA POR 025 DE PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS EM MDF 15MM COM ENGRASADO EM 30 MM ACABAMENTOS COM FITA BORDA EM ABS 1MM NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. UMA PORTA BASCULANTE EM MISTO GÁS. PUXADORES NA COR INOX E AS LATERAIS ENGRASADAS EM 30 MM. MANEIO SUBSTITUÍVEL POR CILINDRO EM 30 MM. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. - UM ARMÁRIO AÉREO DE CANTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65 DE ALTURA POR 0,41 DE PROFUNDIDADE E 0,56 DE COMPRIMENTO EM MDF DE 15MM. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. - UM BALCÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,94 DE ALTURA POR 0,56 DE PROFUNDIDADE POR 0,41 DE COMPRIMENTO. COM UMA PORTA EM MDF NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. PUXADOR ABS NA COR INOX. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. ENTREQUE MONTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO.	FUXADORES NA COR INOX. - UM BALCÃO COM TAMPO EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS 220 POR 60 DE ALTURA POR 025 DE PROFUNDIDADE COM 02 PORTAS EM MDF 15MM COM ENGRASADO EM 30 MM ACABAMENTOS COM FITA BORDA EM ABS 1MM NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. UMA PORTA BASCULANTE EM MISTO GÁS. PUXADORES NA COR INOX E AS LATERAIS ENGRASADAS EM 30 MM. MANEIO SUBSTITUÍVEL POR CILINDRO EM 30 MM. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. - UM ARMÁRIO AÉREO DE CANTO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,65 DE ALTURA POR 0,41 DE PROFUNDIDADE E 0,56 DE COMPRIMENTO EM MDF DE 15MM. TODAS AS PORTAS COM 02 DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR. CADA PUXADOR NA COR INOX. - UM BALCÃO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,94 DE ALTURA POR 0,56 DE PROFUNDIDADE POR 0,41 DE COMPRIMENTO. COM UMA PORTA EM MDF NA COR NUDE OU AMADEIRADO CLARO. PUXADOR ABS NA COR INOX. REGULAÇÃO COM PELO MENOS 25 MM DE ALTURA. ENTREQUE MONTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO.
--	--

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$ 9.442,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital*;

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no *edital* de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

CONTINUAÇÃO

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

4.4.2.2. Manterem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento descrito respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 13 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

BRAVEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.499/0002-98, com sede no Av. Americo Belay, 882, sala01, Jd. Imperial, no Município de Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, especificado Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UNID. UDE	APARADOR INDUSTRIAL EM AÇO E TAMPO EM MDF 30MM, 20X20MM, ESTILO EXPOSICIONISTA, COM PINTURA EM TELA DURABILIDADE, POSSUI DIMENSÕES: 10X10X10CM, LARGURA: 100 CM, PROFUNDIDADE: 38 CM.	PRÓPRIA		R\$400,95	R\$801,90

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

15	3	UNID. ADE	COR NG04ALPREFITO ENTREPRE NORTADO	POLAR	REBENDUORO JOARRAFO	R\$581,29	R\$1.743,87
19	10	UNID. UDE	REBENDUORO DE MESA GARRAFO POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 L, SAÍDA ÁGUA, NATURAL, GLACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBOSADO, APRESENTAÇÃO: GARRANTA MÍNIMO DE 12 MESES.	ULTRA RIVER	ARO 26 18V	R\$891,00	R\$8.910,00
69	33	UNID. ADE	BICICLETA ARO 26, 18 MARCACHA UNISEX QUADRO EM AÇO CARBONO, SUPORTE DO GUÍDAO RÍGIDO EM AÇO, COR, REFLETOR DE 12V, CÂMERA GATO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 173X55X83CM, ENTREGUE MONTADA.	MASCIT MO		R\$51,00	R\$1.683,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$13.138,77 (TREZE MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital* e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de previsão no registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *Edital*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento descrito respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Janiópolis/Pr, 13 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE JANIÓPOLIS
CONTRATANTE

CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.353.698/0002-07, com sede no(a) Av. Talma Rodrigues Ribeiro, 1781, galpão 04, no Município de Serra-ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) ANTONY DE PAIVA PAVÃO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO							
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR , especificado Termo de Referência, anexo <i>I do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025</i> , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.							
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS							
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:							
LOTE/ITEM	QUAN T	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	16	UNID. ADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO (CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INVERTER, SPLT, 12.000 BTUS QUENTE/FRÍO, DISPLAY DIGITAL, QUE INDICA A TEMPERATURA COMANDO TOTAL DAS TEMPERATURAS, REMOTO CONTROLE, E ANTI-UMID, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO E ANTI-ÁCAROS, TENSÃO 220 VOLT, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A.	AGRATTO	INVERTER LCB12QF-021 12MTVU	R\$2.117,50	R\$33.880,00

2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$94.451,05 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)**.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *Edital* e se obrigar nos limites dela.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de

CONTINUAÇÃO



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	ELITH INFORMATICA LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.122.044/0001-76, com sede na(o) Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, sala 01, Ed. Centro Emp. Torre gêmea, no Município de Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) senhor(a) IRACI DE LOURDES VOLPATO BAGON, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo *1 do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	QUAN-T	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	10	UND	BEBEDOURO BOTTLETRON NIX COM 02 TORNEIRAS, ARMAZENAMENTO DE 02 REFRIGERAÇÃO REBOLVOR, TERMOSTATO DE TEMPERATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 130X70X8 CM, TENSÃO 220V, BEBECUÁRIO EQUIPADO COM 1 TORNEIRA GELADA E 1 NATURAL, ITENS OS	ACQUA-GELATA	PRE100	R\$2.000,00	R\$20.000,00



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

TIPOS DE COPOS	
GARANTIA DE 12 MESES	

- 2.2. Valor total da presente Ata de Registro de preços **R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7.4, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora proceder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

- 9.3. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão/Pr, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS CONTRATANTE	EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:



MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.402.882/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor EIDES GUEDES, inscrito no CPF sob o nº 413.665.069-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025 publicada no **PNCP em 13/06/2025**, processo administrativo nº 040/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0002-06, com sede na(o) Rua Holdereim, nº 1000, bairro Civil II, no Município de Serra-ES, neste ato representada pelo(a) senhor(a) JAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, portador do RG 8.915.860-5 inscrita no CPF sob o nº 048.102.479-45, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS ENTRE OUTROS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR**, especificado Termo de Referência, anexo *1 do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	05	UNID	NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS: MINIMAS: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-10210U, NÚCLEOS E FREQUÊNCIA TURBO: 4X 2,3GHZ, MEMÓRIA RAM: 8GB (DDR4), SSD DE 512 GB (SATA), RESERVA PARA 06 HD DE 16 POLEGADAS, 1 PORTA USB 3.0, 1 PORTA USB 2.0, 1 TIPO C, PORTA ETHERNET, WIFI 802.11 AC, BUILT-IN 3.5" SPEAKER, 12.5" W/ IPS, 1920X1080, 60HZ, 16:9, 1.8KG, 1.8" CONECTOR "H" (DP), 1.8" CONECTOR "M" (VGA), 1.8" CONECTOR "D" (RJ45), 1.8" CONECTOR "S" (SATA), 1.8" CONECTOR "U" (USB), 1.8" CONECTOR "V" (VGA), 1.8" CONECTOR "W" (WIFI), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (J), 1.8" CONECTOR "K" (K), 1.8" CONECTOR "L" (L), 1.8" CONECTOR "M" (M), 1.8" CONECTOR "N" (N), 1.8" CONECTOR "O" (O), 1.8" CONECTOR "P" (P), 1.8" CONECTOR "Q" (Q), 1.8" CONECTOR "R" (R), 1.8" CONECTOR "S" (S), 1.8" CONECTOR "T" (T), 1.8" CONECTOR "U" (U), 1.8" CONECTOR "V" (V), 1.8" CONECTOR "W" (W), 1.8" CONECTOR "X" (X), 1.8" CONECTOR "Y" (Y), 1.8" CONECTOR "Z" (Z), 1.8" CONECTOR "A" (A), 1.8" CONECTOR "B" (B), 1.8" CONECTOR "C" (C), 1.8" CONECTOR "D" (D), 1.8" CONECTOR "E" (E), 1.8" CONECTOR "F" (F), 1.8" CONECTOR "G" (G), 1.8" CONECTOR "H" (H), 1.8" CONECTOR "I" (I), 1.8" CONECTOR "J" (				

